

Portaria FFLCH - nº 014/2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, observando a legislação em vigor, baixa a seguinte Portaria:

1 - Das Disposições Gerais

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação, processar-se-á, em uma única etapa, no dia **22/10/2024, das 9h às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos de todos os servidores técnicos e administrativos da Faculdade.

Artigo 2º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **22/10/2024** em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade;

Artigo 3º - Os servidores técnicos e administrativos, nos termos da legislação vigente, têm direito a 03 (três) postos na Congregação. O mandato será de 1 (um) ano a contar da data da 1ª reunião da Congregação após a eleição (Artigo 40 § 1º do Regimento Geral da USP).

Artigo 4º - Será considerado eleita a chapa e/ou candidato mais votado (titular e suplente)

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

Assistência Acadêmica

Rua do Lago, 717, sala 113 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo -SP| CEP 05508-080
Tel.: (11) 2648.1301 | <https://academica.fflch.usp.br/>

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

2 – Da Inscrição

Artigo 5º - As inscrições serão feitas por chapas (titular e suplente) ou inscrição individual no sítio eletrônico da FFLCH/USP (<http://academica.fflch.usp.br/form/cng-funcionários>) por meio de requerimento eletrônico, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia 18/10/2024.

§ 1º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 2º – São elegíveis para a representação dos servidores não docentes, todos os servidores em efetivo exercício.

§ 3º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

3 – Da Votação

Artigo 6º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 2º.

Artigo 7º - A eleição será realizada pelo voto direto e secreto, em uma só etapa, sem exigência de quórum.

§1º - Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) candidaturas para apresentação junto à Congregação.

Assistência Acadêmica

Rua do Lago, 717, sala 113 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo - SP | CEP 05508-080
Tel.: (11) 2648.1301 | <https://academica.fflch.usp.br/>

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

4 - Da Apuração e da Proclamação dos Resultados

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 23 de outubro de 2024, na página <https://www.fflch.usp.br/>

5 - Das Disposições Finais

Artigo 10º - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a proclamação dos resultados, sendo decididos pela Direção.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Direção com base na legislação em vigor.

Artigo 12º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 01 de outubro de 2024



Prof. Dr. Adrián Pablo Fanjúl

Diretor

Assistência Acadêmica

Rua do Lago, 717, sala 113 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo -SP | CEP 05508-080
Tel.: (11) 2648.1301 | <https://academica.fflch.usp.br/>

Portaria FFLCH - nº 014/2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, observando a legislação em vigor, baixa a seguinte Portaria:

1 - Das Disposições Gerais

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação, processar-se-á, em uma única etapa, no dia **22/10/2024, das 9h às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos de todos os servidores técnicos e administrativos da Faculdade.

Artigo 2º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **22/10/2024** em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade;

Artigo 3º - Os servidores técnicos e administrativos, nos termos da legislação vigente, têm direito a 03 (três) postos na Congregação. O mandato será de 1 (um) ano a contar da data da 1ª reunião da Congregação após a eleição (Artigo 40 § 1º do Regimento Geral da USP).

Artigo 4º - Será considerado eleita a chapa e/ou candidato mais votado (titular e suplente)

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

2 – Da Inscrição

Artigo 5º - As inscrições serão feitas por chapas (titular e suplente) ou inscrição individual no site eletrônico da FFLCH/USP (<http://academica.fflch.usp.br/form/cng-funcionários>) por meio de requerimento eletrônico, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia 18/10/2024

§ 1º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 2º - São elegíveis para a representação dos servidores não docentes, todos os servidores em efetivo exercício.

§ 3º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

3 – Da Votação

Artigo 6º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 2º.

Artigo 7º - A eleição será realizada pelo voto direto e secreto, em uma só etapa, sem exigência de quórum.

§1º - Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) candidaturas para apresentação junto à Congregação.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

4 - Da Apuração e da Proclamação dos Resultados

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 23 de outubro de 2024, na página <https://www.fflch.usp.br/>

5 - Das Disposições Finais

Artigo 10º - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a proclamação dos resultados, sendo decididos pela Direção.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Direção com base na legislação em vigor.

Artigo 12º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 01 de outubro de 2024



Prof. Dr. Adrián Pablo Fanjúl

Diretor